



CONTRATO Nº 062/2017

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA CELOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06 com sede na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado por seu Prefeito, José Floriano Bento de Melo doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa CELOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.988.371/0001 - 11 sediada na Av. Ventura de Farias, nº 73, Centro, Arapiraca/AL, neste ato representada pelo Sr. José Bezerra de Oliveira Filho, portador do CPF nº 010.755.067 - 94, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme Adesão da Ata de Registro de Preço nº 06/2017 do Município de Carneiros/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, ônibus e máquinas pesadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ 1.618.719,60 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) A execução dos serviços objetos deste CONTRATO dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura;
- b) A quantidade diária da utilização dos veículos e máquinas serão variáveis, sendo em função da necessidade dos serviços programados;
- c) Os motoristas e operários são de responsabilidade da empresa vencedora;
- d) Os veículos e máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- e) No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelos veículos ou máquinas, deverá a empresa CONTRATADA providenciar imediatamente e sua substituição por outro veículo ou máquinas idêntico e em melhores condições de uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria de Educação a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho - **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 06.60.10.301.0001.6.001 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00.1.0040.000000.00.00.00- **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.50.12.361.0001.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00.00.0.1.0020.000000.01.01.01- OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.04.122.0001.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00- OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.80.08.122.0001.6.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00.00.01.0010.000000.00.00.00- OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.40.15.122.0001.2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00- OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.90.13.122.0001.2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00- OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis entrega do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os serviços objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar um serviço de boa qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes a execução do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam entregues com perfeição;
- g) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando a prestação do serviço do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. Multas:
 - a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
 - b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado

- descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
- Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
- As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL. 06 de Junho de 2017



JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
CONTRATANTE



CELOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Francisco Monteiro do Carmo
NOME: Valyona Rodrigues Souta

CPF 379.475.798-06
CPF 081.350.274-86

ANEXO DO CONTRATO Nº 062/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, ônibus e máquinas pesadas.

Especificações

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS	MARCA/MODELO	TOTAL DE VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT.	TIPO DE SERVIÇO/DESTINO	HORARIO	CONDIÇÕES CONTRATUAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Moto de no mínimo 160cc e partida elétrica, com no máximo 05 anos de uso, em perfeito estado de conservação, com manutenção corretiva e preventiva.	HONDA/ TITAN	4	DIARIA	180	Deslocamento de servidores para serviços locais entrega e busca de documentos nos demais órgãos.	Das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira	Combustível e motorista fornecido pela contratante; sendo as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada	R\$ 35,00	R\$ 25.200,00
2	Veículo tipo passeio, popular, básico, motor mínimo 1.0 com 05 portas, combustível flex. Capacidade para 04 passageiros. Máximo de 10 anos de uso.	VW/ GOL 1.0	10	DIARIA	180	Deslocamento de servidores lotados na sec. Administração, saúde e Assistência Social e pelos demais órgãos e trabalhos em cidades vizinhas.	Das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira.	Combustível fornecido pela contratante; sendo motorista e as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 76,80	R\$ 138.240,00
3	Veículo tipo passeio, motor mínimo 1.4,	FIAT/ PALIO WAY 1.4	2	DIARIA	180	Deslocamento de servidores lotados na sec.	Das 8h às 18h, de segunda	Combustível fornecido pela contratante;	R\$ 83,86	R\$ 30.189,60

Jacaré dos Homens
 GOVERNO DE TODOS
 PREFEITURA MUNICIPAL

4	Veículo tipo ambulância, motorização mínima 1.3 cv equipada com maca, cilindro de oxigênio e outros.	FIAT/ FIORINO	2	DIARIA	180	Administração, saúde e Assistência Social e pelos demais órgãos e trabalhos em cidades vizinhas.	à sexta-feira.	sendo motorista e as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 119,40	R\$ 42.984,00
5	Veículo tipo Van, com capacidade mínima para 15 passageiros sentados, motor a óleo diesel, com ar condicionado e direção hidráulica. Máximo de 10 anos de uso.	FIAT/ DUCATO	4	DIARIA	180	Transporte pré-hospitalar de pacientes de Carneiros para hospitais e/ou unidades de saúde de Macaeté ou outros municípios e vice-versa.	Das 7h às 22h, de segunda à sexta-feira.	Combustível e motorista fornecido pela contratante; sendo as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 147,00	R\$ 105.840,00
6	Veículo tipo minivan, com	FIAT/ DOBLO 1.8	2	DIARIA	180	Transporte e atendimento das equipes médicas aos usuários da zona rural e zona urbana do município. Transporte das equipes da Endemias para todo o município e transporte dos professores da rede pública municipal	Das 7h às 18h, de	Combustível fornecido pela contratante; sendo motorista e as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 126,00	R\$ 45.360,00

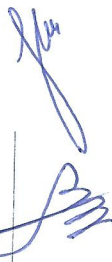


PREFEITURA MUNICIPAL Jacaré dos Homens

GOVERNOS DE TODOS

capacidade para 6 passageiros, motor 1.8, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro e travas elétricas. Máximo de 10 anos de uso.	Jacaré dos Homens para hospitais e/ou Unidades de Saúde Maceió ou outros municípios e vice-versa para realização de exames.	segunda à sexta-feira.	fornecido pela contratante; sendo as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.						
7	Ônibus passageiros com capacidade para 44 passageiros, motor mínimo de 204 cv, combustível diesel.	1	DIARIA	180	Deslocamento de servidores lotados na de Sec. Administração, Educação e Assist. Social e Trabalho na zona rural e/ou em cidades e vizinhas e transporte de produtores rurais da zona rural para a cidade em dias de feira.	Das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira.	Combustível fornecido pela contratante; Motorista e as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 202,60	R\$ 36.468,00
8	Veículo caminhonete 4x4, motor mínimo de 2.8, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, capacidade para 04 passageiros, combustível a óleo diesel.	2	DIARIA	180	Deslocamento de servidores lotados no Gabinete, Sec. Administração, Saúde e Assistência Social e pelos demais órgãos e trabalhos em cidades vizinhas.	Das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira.	Combustível e motorista fornecido pela contratante; sendo as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 199,50	R\$ 71.820,00

[Handwritten signature]



Jacaré dos Homens

GOVERNO DE TODOS

9	Máximo de 10 anos de uso. Veículo de carga, tipo caminhão toco, capacidade mínima de carga de 05 toneladas, carroceria de madeira aberta, motor a óleo diesel de 04 cilindros. Máximo de 15 anos de uso.	VW/ 1719	3	DIARIA	180	Serviços de coleta de lixo, transportes de materiais das secretarias e outros serviços.	Das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira.	Combustível fornecido pela contratante; Motorista e as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 320,00	R\$ 172.800,00
10	Veículo de carga tipo caminhão basculante, com capacidade mínima de 6 m ³ , motor a óleo diesel de 04 cilindros. Com condutor e sem combustível.	VW/ WORKER 15180	3	DIARIA	180	Serviços de coleta de lixo, transportes de materiais das secretarias e outros serviços.	Das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira.	Combustível fornecido pela contratante; Motorista e as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 238,00	R\$ 128.520,00
11	Caminhão Pipa com capacidade acima de 10.000 litros, tanque inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão, com condutor e sem combustível.	M. BENZI/ ATEGO 1719	3	HORA	800	Transporte para abastecimento de água em povoados do município.	Das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira.	Combustível fornecido pela contratante; Motorista e as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 68,73	R\$ 164.952,00
12	Veículo tipo furgão, motor ar	FIAT/ FIORINO 1.4	2	DIARIA	180	Distribuição da Merenda Escolar em	Das 7h às 18h, de segunda	Combustível e motorista fornecido pela	R\$ 118,30	R\$ 42.588,00
									R\$	R\$



Jacaré dos Homens
GOVERNO DE TODOS

	condicionado, direção hidráulica, vidros e elétricas. Máximo 10 anos de uso.	Trator de esteira, equipada com motor a óleo diesel, mínimo de 10.000 kg, transmissão tipo engrenagem deslizantes, com reversor de 05 velocidades acima e 04 a ré, com ripper trazeiro e em bom estado de conservação.	Máquina tipo Motonivadora, Caterpillar ou similar com motor a óleo diesel, potência mínima de 120 hp, em bom estado de conservação.	Máquina Retro-Excavadeira, com motor a óleo diesel, potência mínima de 80 hp, com tração 4x4 e freios banhado a óleo.	1	HORA	900	Manutenção da rede estradas vicinais do município.	Das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira.	contratante; as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 96,00	R\$ 86.400,00
13	CASE/ 2050L	1	HORA	900	Manutenção da rede estradas vicinais do município.	Das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira.	Combustível fornecido pela contratante; Motorista e as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 84,02	R\$ 75.618,00			
14	CATERPILLAR/ 12M	1	HORA	750	Manutenção da rede estradas vicinais do município.	Das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira.	Combustível fornecido pela contratante; Motorista e as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 79,80	R\$ 59.850,00			
15	CATERPILLAR/ 416F2	1	HORA	750	Manutenção da rede estradas vicinais do município.	Das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira.	Combustível fornecido pela contratante; Motorista e as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 79,80	R\$ 59.850,00			

[Handwritten signature]

Jacaré dos Homens

GOVERNO DE TODOS

16	Máquina tipo Pá-Carregadeira, potência mínima de 120 hp, óleo movida a óleo diesel, freios banhado a óleo, concha de 1,9m ³ .	CATERPILLAR/924G	1	HORA	750	Manutenção da rede estradas vicinais do município.	Das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira.	Combustível fornecido pela contratante; Motorista e as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 79,89	R\$ 59.917,50
17	Máquina tipo escavadeira hidráulica, equipada com motor a óleo diesel, potência mínima de 138 hp, peso de operação 20.330kg, material rodante padrão e lança de alcance 9 pés.	CATERPILLAR/320D	1	HORA	900	Manutenção da rede estradas vicinais do município.	Das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira.	Combustível fornecido pela contratante; Motorista e as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 89,90	R\$ 80.910,00
18	Trator de pneus para arado, 4x4, 85cv.	AGRALE/4100	3	HORA	1.250	Manutenção da rede estradas vicinais do município.	Das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira.	Combustível fornecido pela contratante; Motorista e as despesas de manutenção de responsabilidade da contratada.	R\$ 66,95	R\$ 251.062,50

Valor total do lote é R\$ 1.618.719,60 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)